

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA GABINETE DO PREFEITO

Lei n° 452, de 28 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado ao atendimento de projeto/atividade, para a AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, em atendimento às ações do Ministério do Esporte, cujos recursos não foram previstos no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Acréscimo ao orçamento:

rioresemie de ergamente.		
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
02.006	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO E LAZER	
1.123	Ampliação e Modernização do Estádio Municipal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte – 281	Transferência do Ministério dos Esportes	R\$ 292.500,00
Fonte 100	Recursos Próprios	R\$ 2.500,00

Art. 3° O presente crédito adicional tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1° do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.

Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4° Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários das transferências de Convênios excetuando-se as transferências para as ações de saúde, educação e assistência social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA GABINETE DO PREFEITO

Art. 5° O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 28 de agosto de 2015; 53º da Emancipação Política.

Pedro Augusto Lisbôa Prefeito Municipal